

conhecimento e execução desta lei pertencem que
empresam e a façam cumprir tão inteiramente
nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do
17 de outubro de 1963. Antônio Abrantes
FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Abrantes, secretário da Prefeitura. Transferido do fil.
mento do original por mim, Antônio Abrantes em 6/11/63.

LEI N° - 173. -

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO
DE ELETRICIDADE

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em san-
ções a seguinte lei:

Artigo 1°: Dá o poder executivo autorizado a dispendir
até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para
aquisição de material permanente para o serviço de eletricidade.
Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo
1° correrão por conta de dotação própria incluída no orça-
mento para 1964.

Artigo 3°: Revogam-se as disposições em contrário, entan-
do esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1964.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer que a cum-
pram e a façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do Turvo, 6
de novembro de 1963. Antônio Abrantes
FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Abrantes, secretário da Prefeitura. Transferido do fil.
mento do original por mim, Antônio Abrantes em 20/11/63.

LEI N° 174

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO
DE ELETRICIDADE

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em
sanções a seguinte lei:

Artigo - 1º. Fica o poder executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisição de material de consumo com o serviço de electricidade

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1964.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dourados, 6 de novembro de 1963.

FABIO MAROTTO - PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Plantas, secretário da Prefeitura. Presença do fielmente do original por Antonio Plantas em 20/11/63

LEI Nº 175.

AUTORIZA DESPESA COM SAÚDE PÚBLICA.

A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) com médicos e R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisição de remédios para a população do município.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1964.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém